Estado de Rondônia
MUNICIPIO DE RIO CRESPO
Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Lei n.º 190, de 08 de Maio de 2001.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária, para Contribuições ao FUNDEF, e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Rio Crespo, usando de suas atribuições legais e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, no Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento vigente.

Art. 2 - O crédito acima citado, será alocado na seguinte classificação orçamentária:
Órgão 05 – Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer
Unidade Orçamentária: 0502 – Ensino Regular Fundamental.
Funcional Programática: 08.42.021 – Contribuição ao FUNDEF
Projeto/Atividade: 2.043 – Contribuição ao FUNDEF
Categoria econômica: 3214.00 – Contribuições a FUNDOS - R$ 10.000,00

Art. 3 - A cobertura do referido Crédito será por Anulação de Dotação da classificação orçamentária discriminada abaixo:
Órgão 05 – Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer
Unidade Orçamentária: 0501 – Coord. De Ensino Fundamental - FUNDEF.
Funcional Programática: 08.42.188 – FEM – Valorização do Magistério 60 %
Projeto/Atividade: 2.025 – FEM - Valorização do Magistério 60 %
Categoria econômica: 3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 10.000,00

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, 08 de Maio de 2001.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL